



---

**ATA DA 2355ª (DOIS MILÉSIMA TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUINTA)  
REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO  
DE JANEIRO**

Aos quatro dias do mês de julho do ano dois mil e dezenove, às oito horas e trinta e sete minutos, na sala de reuniões da Presidência, situada no quarto andar da Companhia Docas do Rio de Janeiro, na Rua Acre, número vinte e um, realizou-se a Dois Milésima Trecentésima Quinquagésima Quinta Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a presença do Diretor Administrativo-Financeiro, Helio Szmajser e do Diretor de Gestão Portuária, Shalon Charles da Silva Gomes. Participaram, ainda, desta reunião, a Superintendente de Gabinete da Presidência, Ingrid Medeiros e o Assessor Técnico da Diretoria da Presidência, Eduardo Duarte. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 – ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 – Processo SIED 126/2019-E**. Trata o processo da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 60/2018, firmado com a empresa Jasinstell Comércio Ltda EPP, para a prestação de serviços de locação de uma central telefônica PABX (CPCT). Tal aditivo tem por objeto a prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 20/08/2019. O valor total do aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 10.378,00 (dez mil, trezentos e setenta e oito reais), ressalvando o direito ao reajuste solicitado pela contratada, o qual será realizado via apostilamento, após análise do pedido pela área técnica e de acordo com o que dispõe a legislação pertinente. No Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 163/2019, devidamente aprovado pela SUPJUR, a GERINC concluiu que foram atendidas as ressalvas expostas em parecer anterior, registrando a necessidade de envio dos autos à DIREXE para deliberação. A matéria foi encaminhada pela DIRAFI, conforme despacho de pág. 330. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 163/2019, a DIREXE autoriza a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 60/2018. **Subitem 2.2 – Processo SIED 50/2019-E**. Em atendimento à Deliberação expedida pelo Conselho de Administração, em sua 710ª Reunião, de 04/02/2019 (pág. 36), ratificada pela DIREXE, em sua 2332ª Reunião, de 18/02/2019 (pág. 37), a DIRAFI encaminha listagem de todos os contratos geridos pela SUPTIN e seus respectivos fiscais (pág. 44). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da listagem apresentada pela DIRAFI e registrou que o assunto foi apresentado ao Conselho de Administração, em sua 719ª Reunião, realizada em 02/07/2019. **Subitem 2.3 – Processo SIED 90/2018-E**. Em resposta à Deliberação expedida pelo CONSAD, em sua 701ª Reunião, de 29/10/2018, que trata da revisão do normativo interno relativo aos procedimentos disciplinares no âmbito da CDRJ (pág. 41), corroborada pela DIREXE, em sua 2318ª Reunião, de 08/11/2018, a SUPGAB encaminha, para conhecimento do Colegiado, a manifestação da Assistente Sênior de Sindicância -

ASSIND de pág. 48. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da informação apresentada pela ASSIND. **Subitem 2.4 – Processo SIED 84/2018-E.** Encaminha, para conhecimento da DIREXE, a publicação no Diário Oficial da União do Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida com a operadora Claro S.A (Contrato CDRJ nº 012/2012). A matéria foi encaminhada pela DIRAFI, conforme despacho de pág. 1707. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da informação apresentada pela DIRAFI. **Subitem 2.5 – Documento SIED 458-E/2019.** Trata-se do Ofício nº 28/2019, de 17/06/2019, da Associação Federal de Polícia. O referido Ofício foi encaminhado pelo DIRPRE para conhecimento da Diretoria Executiva e posterior envio à SUPGUA. **DELIBERAÇÃO:** Ao tomar conhecimento do teor do Ofício supracitado, a DIREXE determinou o seu encaminhamento ao Superintendente da Guarda Portuária, José Tadeu Diniz da Paixão, bem como que seja registrado o elogio em sua ficha funcional. **Subitem 2.6 – Documento SIED 455-E/2019.** Trata-se de requerimento formulado pelo empregado [REDACTED] para permanência de sua mãe no plano de saúde da CDRJ, responsabilizando-se pelo pagamento integral da cobrança, apesar da sua mãe não mais constar na Declaração do Imposto de Renda – Exercício 2019 como sua dependente econômica. Em despacho de pág. 12, a DIRAFI encaminha a matéria para deliberação do Colegiado, informando que a Encarregada da SUBENE expôs sua opinião, justificando que, apesar da perda da condição de dependente econômica, caberia levar em consideração os argumentos apresentados no pedido, tendo em vista a idade avançada e o aspecto social do caso. **DELIBERAÇÃO:** Em observância ao disposto no normativo interno da Companhia, a DIREXE indefere o pleito do referido empregado. **Subitem 2.7 – Documento SIED 454-E/2019.** Considerando a Resolução DIREXE nº 02/2019, que aprova a reestruturação organizacional da CDRJ, de 18/02/2019, a DIRMEP encaminha a indicação de Gilmar Baptista da Costa, Reg. 9542, para o cargo de Supervisor de Meio Ambiente e de Diego Farias Policarpo, Reg. 9580, para o cargo de Assistente Pleno de Saúde e Segurança do Trabalho. Conforme Parecer GERCAR nº 163/2019 (pág. 5), o indicado Gilmar Baptista da Costa não atende ao pré-requisito escolaridade. O indicado Diego Farias Policarpo atende aos pré-requisitos do PCCFC, conforme Parecer GERCAR nº 164/2019 (pág. 7). A matéria foi encaminhada pela SUPGAB, para deliberação do Colegiado, conforme despacho de pág. 10. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer GERCAR nº 164/2019, a DIREXE aprova a indicação do empregado Diego Farias Policarpo para o cargo de Assistente Pleno de Saúde e Segurança do Trabalho. **Subitem 2.8 – Documento SIED 449-E/2019.** Encaminha, para conhecimento do Colegiado, as medidas adotadas pela GERARH, consoante orientação da SUPJUR/GERCON, relativas ao pagamento da rubrica 3671 – Indenização de Risco Judicial sobre o salário base do reclamante (pág. 12). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das medidas adotadas em cumprimento à decisão judicial. **Subitem 2.9 – Documento SIED 243-E/2019.** Trata o expediente de autorização para baixa das faturas relacionadas à pág. 26, em nome da empresa Moocauto Loc. Veic. Transp. Serv. Portuário, no valor total de R\$ 72.200,43

(setenta e dois mil, duzentos reais e quarenta e três centavos). Em despacho de pág. 35, a SUPJUR Substituta informa que, consoante parecer jurídico acostado aos autos, os débitos estão prescritos. A matéria foi encaminhada pela DIRAFI, ressaltando que já existe um parecer da SUPJUR favorável à baixa dos valores (págs. 17/21) e ratificado à pág. 34. **DELIBERAÇÃO:** Com base nas manifestações jurídicas apresentadas, a DIREXE autoriza a baixa das referidas faturas. **Subitem 2.10 – Documento SIED 384-E/2019.** Considerando a deliberação da DIREXE, em sua 2349ª Reunião, de 31/05/2019, a SUPGAB encaminha os esclarecimentos prestados pela SUPENG/DIRGEP (pág. 13), acerca da situação das instalações do prédio do Edifício Sede da CDRJ. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das informações prestadas e registra que, até a presente data, a Companhia não recebeu o Laudo de Avaliação da Defesa Civil, referente à visita realizada no dia 04/06/2019. Registrou, ainda, que envidará todos os esforços para obtenção desse Laudo, o mais breve possível e que será enviada uma correspondência à Defesa Civil solicitando o referido documento. **Subitem 2.11 - Documento SIED 414-E/2019.** Em atendimento ao disposto no Art. 23 da Lei 13.303/2016 e ao PBO da Companhia, a GERNOP encaminha o Plano de Negócios para o exercício de 2019 (págs. 03/171), para apreciação da DIREXE e posterior envio ao CONSAD para aprovação. Em despacho de pág. 175, a SUPGAB restitui o processo ao Colegiado, após pedido de vista formulado pela DIRAFI. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprova o Plano de Negócios e determina o seu encaminhamento ao Conselho de Administração para aprovação. **Subitem 2.12 – Documento SIED 468-E/2019.** Trata o expediente da indicação do empregado Luiz Stefano Rosado Fantappié, Reg. 9288, para o encargo de substituto eventual da Superintendência Jurídica – SUPJUR. À pág. 3, consta o Parecer GERCAR nº 172/2019, indicando que o empregado atende aos pré-requisitos exigidos no PCCFC. A matéria foi encaminhada pela SUPGAB, conforme despacho de pág. 8. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprova a indicação do referido empregado para o encargo supracitado, com base no Parecer GERCAR nº 172/2019. **Subitem 2.13 – Documento SIED 466/E/2019.** Trata o expediente da indicação da empregada Silvana Pinheiro de Souza Alvares, Reg. 9361, para o encargo de Substituta Eventual da Assistente Sênior do CAP. À pág. 3, consta o Parecer GERCAR nº 199/2019, indicando que a empregada atende aos pré-requisitos exigidos no PCCFC. A matéria foi encaminhada pela SUPGAB, conforme despacho de pág. 7. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer GERCAR nº 199/2019, a DIREXE aprova a indicação da referida empregada para o encargo supracitado, condicionada à verificação pela GERCAR quanto à existência de algum impedimento em razão da empregada ser substituta em outras áreas. **Subitem 2.14 – Documento SIED 464-E/2019.** A DIRGEP submete, à análise e deliberação da DIREXE, o Ofício nº 282/2019/GP, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, que trata de solicitação de autorização da reforma das calçadas em torno do cais de pescadores. A DIRGEP informa que, conforme parecer, o Gerente do Porto de Angra dos Reis nada tem a opor quanto à execução das benfeitorias, lembrando que o imóvel foi objeto de permissão de uso, a título precário, à Prefeitura daquela localidade, para utilização como estacionamento público,



---

tendo o mesmo vencido em 31/01/2015. A DIRGEP salienta que, de acordo com as informações colhidas junto à GERAIP, a área se situa no lote 8, integrante do imóvel, matrícula nº 12.282, objeto atualmente de processo de reintegração de posse, em face de ocupação irregular efetuada pela Prefeitura. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE determina o encaminhamento da matéria ao DIRPRE, face ao pedido de vista formulado para melhor avaliação da questão. **Subitem 2.15 – Planilha de acompanhamento das demandas da Diretoria Executiva.** A DIREXE tomou conhecimento das manifestações apresentadas. Posteriormente, foi apreciado, como extrapauta, o **Processo SIED 131/2019-E**, que trata da indicação do empregado Eduardo Moreira da Silva para o encargo de Substituto Eventual da Gerência de Gestão de Processos e Indicadores. À pág. 08 consta o Parecer GERCAR nº 222/2019, indicando que o empregado atende aos pré-requisitos exigidos no PCCFC. A matéria foi encaminhada pela SUPGAB, conforme despacho de pág. 15. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprova a indicação do referido empregado para o encargo supracitado, com base no parecer apresentado pela GERCAR. **Item 3.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 4.0 – ASSUNTOS GERAIS. Item 5.0 – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Passada a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os trabalhos encerrados às dez horas e quarenta e oito minutos e lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.